

Rua João Vagnotti, 352, Centro, CEP 08570-220, Itaquaquecetuba - SP Cnpi/Cpf: 23.217.373/0001-14 -

INSTRUMENTO PARTICULAR DO CONTRATO DE ADESÃO AO CARTÃO SAÚDE PREVENÇÃO

O presente Instrumento Particular define os termos e as condições gerais aplicáveis ao seu contrato referente ao **CARTÃO SAÚDE PREVENÇÃO**. É importante realizar uma leitura atenta com o objetivo de esclarecer todas as dúvidas antes de solicitar e utilizar nossos serviços. A adesão ocorrerá no momento em q u e o p r i m e i r o p a g a m e n t o f o r efetuado junto à assinatura do contrato que concordará com todas as informações aqui estabelecidas.

EM CASO DE DÚVIDAS CONTATE NOSSA CENTRAL DE ATENDIMENTO:

(11) 4730-0576 / (11) 93505-4410

OU ACESSE NOSSO SITE:

WWW.CARTAOSAUDEPREVENCAO.COM.BR

Pelo presente objeto definiremos o Contrato de Adesão e outras Avenças, que entre si fazem, de um lado: A CONTRATADA: **CARTÃO SAÚDE PREVENÇÃO**, CNPJ: **23.217.373/0001-14**. Sede na Rua João Vagnotti, Nº 352. Centro, Itaquaquecetuba, SP. Do outro lado, a (o) **CONTRATANTE**:

NOME:		
	D.N.:	
RG:		
ENDEREÇO:		
E-MAIL:		

Pessoa física aderente indicada acima como detentor do programa de descontos existente no CARTÃO SAÚDE PREVENÇÃO, doravante denominados BENEFICIÁRIO TITULAR e BENEFICIÁRIOS DEPENDENTES/ADICIONAL, estabelecem as seguintes cláusulas e condições para a utilização dos benefícios a serem prestados e administrados pela CONTRATADA:

1- O CARTÃO DE BENEFÍCIO: SAÚDE PREVENÇÃO

1.1. O CARTÃO SAÚDE PREVENÇÃO é um instrumento físico, através do qual será concedido ao BENEFICIÁRIO TITULAR e seus BENEFICIÁRIOS DEPENDENTES OU ADICIONAIS descontos e benefícios, exclusivamente na Rede Referenciada da CONTRATADA, de acordo com os termos e condições aplicáveis a esse contrato.

Os descontos e benefícios oferecidos serão definidos pela rede e divulgados através do site, relacionados a produtos, prestações de serviços e procedimentos (convênios com empresas de prestação de serviços nas áreas de saúde, educação, lazer, produtos e diversas prestações de serviços. NÃO SE TRATA DE MODALIDADE DE PLANO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE, mas de serviço de operacionalização de descontos e benefícios pela CONTRATADA aos consumidores aderentes através das redes conveniadas. A CONTRATADA NÃO GARANTE E NÃO SE RESPONSABILIZA PELOS SERVIÇOS OFERECIDOS (qualidade técnica e profissional) E PELO PAGAMENTO DAS RESPECTIVAS DESPESAS. ASSEGURAMOS APENAS OS DESCONTOS.



Rua João Vagnotti, 352, Centro, CEP 08570-220, Itaquaquecetuba - SP Cnpi/Cpf: 23.217.373/0001-14 -

- 1.2. O CARTÃO SAÚDE PREVENÇÃO é um cartão de descontos. Não oferecemos cobertura de assistência à saúde, mas disponibilizamos a concessão de descontos nos pagamentos efetuados diretamente pelo consumidor aos prestadores de serviços credenciados a CONTRATADA.
- 1.3. Os beneficiários que assinarem este contrato em razão de fazerem parte do corpo associativo ou dos membros do **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITAQUAQUECETUBA**, CNPJ /MF nº 58.487.653/0001-27, concordam com o desconto em folha do referido valor correspondente ao pacote escolhido na presente proposta.

2- FORMAS DE ADESÃO

2.1. A adesão ao CARTÃO SAÚDE PREVENÇÃO, será sempre efetivada pelo BENEFICIÁRIO TITULAR, por meio de assinatura de próprio punho.

3- OBJETO

- 3.1. Através do presente instrumento o CARTÃO SAÚDE PREVENÇÃO, na função de administradora de produtos e serviços vinculados aos seus CARTÕES DE BENEFÍCIOS, fornecerá ao BENEFICIÁRIO TITULAR e/ou seu (s) BENEFICIÁRIO(S) DEPENDENTE(S) /ADICIONAL(IS), expressamente indicado no ato da adesão, o direito de usar sua Rede Referenciada de profissionais e instituições, para usufruir dos descontos e/ou benefícios relacionados na cláusula 1.1. deste contrato, mediante pagamento do valor contratual fixado, individual ou coletivamente, no momento de adesão ao respectivo cartão, que será reajustado nos termos adiante pactuados.
- 3.2. Obedecidas às normas de atendimento adiante fixadas, o **BENEFICIÁRIO TITULAR** e/ou seu (s) **BENEFICIÁRIO(S) DEPENDENTE(S) /ADICIONAL(IS)** poderão se beneficiar dos descontos incidentes sobre os respectivos valores dos serviços, tudo de acordo com os termos e condições previstos neste instrumento.

4- CARTÃO SAÚDE PREVENÇÃO

- 4.1. Ao adquirir o CARTÃO SAÚDE PREVENÇÃO, o BENEFICIÁRIO TITULAR ou seu(s) BENEFICIÁRIO (S) DEPENDENTE(S)/ADICIONAL(IS) poderão se beneficiar, de acordo com os termos e condições previstas neste instrumento.
- 4.2. Os descontos e benefícios mencionados na cláusula acima estarão melhores descritos nas cláusulas seguintes, sendo que nestas últimas estarão previstos os termos e condições para utilização dos mesmos pelo(s) respectivo(s) beneficiário(s).

5- DESCONTOS EM MEDICAMENTOS

5.1. Apresentando seu cartão pessoal **SAÚDE PREVENÇÃO** a uma de nossas farmácias parceiras, juntamente com um documento de identidade, o **BENEFICIÁRIO** (**TITULAR OU DEPENDENTE** /**ADICIONAL**) poderá obter descontos sobre o Preço Máximo ao Consumidor (PMC) em uma ampla lista de medicamentos. Estes descontos estão disponíveis em nossa rede referenciada.

6- CONSULTAS MÉDICAS COM DESCONTOS

6.1. O BENEFICIÁRIO TITULAR e/ou seu(s) BENEFICIÁRIO(S) DEPENDENTE(S) /ADICIONAL(IS) terá (ão) direito a realizar consulta(s) médica(s) em diversas especialidades, pagando por cada consulta preços exclusivos para os BENEFICIÁRIOS dos cartões SAÚDE PREVENÇÃO. O direito a realizar tais consultas médicas é individual e intransferível.



Rua João Vagnotti, 352, Centro, CEP 08570-220, Itaquaquecetuba - SP Cnpi/Cpf: 23.217.373/0001-14 -

- 6.2. Para utilização deste benefício o **BENEFICIÁRIO** (**TITULAR OU DEPENDENTE/ADICIONAL**) deverá entrar em contato com o Serviço de Agendamento das clínicas conveniadas solicitando o agendamento da consulta médica na especialidade desejada. O agendamento será efetuado de acordo com a disponibilidade apresentada através dos cronogramas.
- 6.3. Para realização da consulta será necessário a apresentação do cartão **SAÚDE PREVENÇÃO** pessoal, além de documento oficial de identificação com foto.
- 6.4. A cada nova consulta médica que entenda necessária, deverá o **BENEFICIÁRIO** (**TITULAR OU DEPENDENTE/ADICIONAL**), proceder de acordo com o pactuado na cláusula.
- 6.5. Fica o **BENEFICIÁRIO** (**TITULAR OU DEPENDENTE/ADICIONAL**) devidamente cientificado de que, a falta injustificada ou sem comunicação prévia, de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, à(s) consulta(s) médicas, acarretará a si ou seus dependentes a imposição de multa no valor correspondente a R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)por consulta médica. Referida multa deverá ser previamente paga, caso contrário não será permitida a solicitação de novo agendamento de consulta médica.
- 6.6. Caso o BENEFICIÁRIO desista de realizar a consulta solicitada, deverá arcar com o pagamento da quantia correspondente a R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), a título de ressarcimento de despesas.
- 6.7. O reagendamento da consulta médica será permitido desde que solicitado com antecedência mínima de pelo menos 24 (vinte e quatro horas) da data de realização da consulta. Serão permitidos, sem qualquer custo adicional para o **BENEFICIÁRIO** (TITULAR OU DEPENDENTE/ADICIONAL), até 02 (dois) reagendamentos para a mesma consulta. Os demais reagendamentos terão custo unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e deverão ser previamente pagos para possibilitar a marcação da nova consulta.

7- EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS

7.1. O BENEFICIÁRIO (TITULAR OU DEPENDENTE/ADICIONAL) de posse do respectivo CARTÃO SAÚDE PREVENÇÃO, terá ainda o direito a realizar exames clínicos laboratoriais, disponibilizados pelos laboratórios referenciados pela CONTRATADA, pagando, no ato da realização dos mesmos, o(s) valor(es) do (s) exame(s) com desconto(s), de acordo com a tabela negociada pelo CARTÃO SAÚDE PREVENÇÃO junto a cada laboratório ou clinica.

8- CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS

- 8.1. O BENEFICIÁRIO (TITULAR OU DEPENDENTE/ADICIONAL) de posse do respectivo CARTÃO SAÚDE PREVENÇÃO terá direito a realizar consultas e procedimentos odontológicos ESPECIFICAMENTE RELACIONADOS NA TABELA DE SERVIÇOS, DISPONIBILIZADA PARA O BENEFICIÁRIO OU PARA A INSTITUIÇÃO CONVENIADA AO CARTÃO, referente aos descontos sobre os valores referenciais vigentes indicados e os serviços oferecidos.
- 8.2. Para utilizar este benefício, o **BENEFICIÁRIO (TITULAR OU DEPENDENTE/ADICIONAL)** deverá entrar em contato com o Serviço de Agendamento da rede referenciada da **CONTRATADA**, a fim de solicitar o agendamento de sua consulta odontológica, pagando por cada consulta ou tratamento odontológico preços exclusivos somente aos **BENEFICIÁRIOS**. O direito a realizar tais consultas odontológicas é individual e intransferível.
- 8.3. Para realização das consultas será necessária a apresentação do **CARTÃO SAÚDE PREVENÇÃO** pessoal, além de documento de identidade que contenha fotografia.
- 8.4. A cada nova consulta ou tratamento odontológico que julgar necessário, deverá o **BENEFICIÁRIO** proceder de acordo com o pactuado na cláusula 6.2 supra.
- 8.5. Fica o **BENEFICIÁRIO** (**TITULAR OU DEPENDENTE/ADICIONAL**) devidamente cientificado de que a falta injustificada ou sem comunicação prévia, de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, à(s) consulta(s) odontológicas, acarretará a si ou seus dependentes a imposição de multa, a título de ressarcimento de



Rua João Vagnotti, 352, Centro, CEP 08570-220, Itaquaquecetuba - SP Cnpi/Cpf: 23.217.373/0001-14 -

despesas, no valor correspondente a R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por consulta. Referida multa deverá ser paga previamente, caso contrário não serão permitidos novos agendamentos.

8.6. O reagendamento da consulta odontológica será permitido desde que solicitado com antecedência mínima de pelo menos 24 (vinte e quatro horas)da data de realização da consulta. Serão permitidos, sem qualquer custo adicional para o **BENEFICIÁRIO**, até 02 (dois) reagendamentos para a mesma consulta odontológica, os demais reagendamentos terão custo unitário de R\$25,00 (vinte e cinco reais) e deverão ser previamente pagos para possibilitar a marcação da nova consulta.

9- EXCLUSÕES DESTE CONTRATO

- 9.1. O **BENEFICIÁRIO TITULAR** declara que tem pleno e inequívoco conhecimento que estão expressa e taxativamente excluídos deste contrato, para todos os fins e efeitos:
- a) Todos e quaisquer tratamentos ou consultas que requeiram internação hospitalar ou atendimento domiciliar;
- b) Todos e quaisquer procedimentos ilícitos ou antiéticos, sob o aspecto médico, odontológico ou laboratorial e ainda os não reconhecidos pelas autoridades competentes;
- c) Todas e quaisquer compras, tratamentos ou consultas que sejam realizadas em farmácias, consultórios médicos ou clínicas odontológicas e laboratoriais não referenciadas pelo **CARTÃO SAÚDE PREVENÇÃO**;
- d) Todos os procedimentos médicos e odontológicos que incluam próteses ou envolvam implantes;
- e) Exodontia (extração) de dentes retidos e ou impactados;
- f) Qualquer atendimento em Prontos Socorros Médicos ou Odontológicos e;
- g) Quaisquer outros procedimentos laboratoriais, médicos ou odontológicos não inseridos ou expressamente descritos neste contrato.

10- FORMAS DE PAGAMENTO

- 10.1. Para ter acesso aos benefícios do CARTÃO SAÚDE PREVENÇÃO, o BENEFICIÁRIO TITULAR concorda em efetuar o pagamento da taxa de manutenção mensal, conforme os valores vigentes na data de adesão. Referidos pagamentos poderão ser realizados através de cartões de débito ou crédito e boletos bancários disponibilizados pela CONTRATADA.
- 10.2. O pagamento do **CARTÃO SAÚDE PREVENÇÃO** poderá ser efetuado à vista, ou através de boletos bancários divididos em até 04 (quatro) vezes, ou em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, ocorrendo a renovação automática.

11- VIGÊNCIA

- 11.1. Este contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data do efetivo recebimento do seu primeiro pagamento ou do pagamento único.
- 11.2. Este contrato será renovado automaticamente por prazo indeterminado, após o período inicial de vigência, salvo manifestação que terá de ser formulada presencialmente em nosso ponto de venda localizado na **Rua João Vagnotti, 352. Centro Itaquaquecetuba/SP.**
- 11.3. A cada renovação, passa a ser aplicável o **INSTRUMENTO PARTICULAR DO CONTRATO DE ADESÃO AO CARTÃO SAÚDE PREVENÇÃO** que estiver vigente na data respectiva e que poderá ser consultado através de nossos contatos. Se o **BENEFICIÁRIO TITULAR** não desejar a renovação ao final de qualquer período,poderá cancelar o contrato conforme as regras deste instrumento.



Rua João Vagnotti, 352, Centro, CEP 08570-220, Itaquaquecetuba - SP Cnpi/Cpf: 23.217.373/0001-14 -

- 11.4. O início da utilização dos benefícios dos cartões se dará a partir da confirmação do primeiro pagamento. O desligamento do **CONTRATO** será feito por escrito, mediante apresentação de distrato na sede do **CARTÃO SAÚDE PREVENÇÃO** que receberá o requerimento e fará o descredenciamento da **CONTRATANTE**, devendo estar quite com as mensalidades no ato e pagará pelo cancelamento uma taxa de **R\$50,00**. Após um ano de contrato a multa é isenta para o cancelamento do contrato.
- 11.5. O **BENEFICIÁRIO TITULAR** é o único (a) responsável contratual perante a **CONTRATADA**, responsabilizando-se civil e criminalmente pelos pagamentos e informações prestadas, inclusive aos referentes aos **BENEFICIÁRIOS DEPENDENTES/ADICIONAL(IS)** indicados.

12- REAJUSTES, ATRASOS NOS PAGAMENTOS E SUSPENSÃO

- 12.1. O valor do **CARTÃO SAÚDE PREVENÇÃO** é o estipulado na data de celebração da Proposta de Adesão e, será reajustado anualmente, de acordo com a variação percentual do Índice Geral de Preços Mercado IGPM/FGV, verificada no período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de início de vigência contratual ou, na vigência por prazo indeterminado, do último aniversário do contrato. Na falta do referido índice, o reajuste será calculado de acordo com outro índice aprovado por Órgão Governamental, que exprima a inflação e/ou oscilação dos custos no período.
- 12.2. Havendo impontualidade no pagamento de qualquer importância devida, a vista ou parcelada deste contrato, os juros serão de 2% ao mês e 0,33% ao dia sobre o débito atualizado, reconhecendo o **CARTÃO SAÚDE PREVENÇÃO** a dívida como líquida, certa e exigível, caracterizando título executivo extrajudicial, podendo proceder sua cobrança judicialmente, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento.
- 12.3. O BENEFICIÁRIO TITULAR desde logo fica ciente que a empresa CONTRATADA possui convênio com o SERASA e o SPC, sendo que o atraso dos pagamentos devidos e/ou encargos contratuais confere o direito à CONTRATADA de efetuar o registro do BENEFICIÁRIO TITULAR em tais cadastros, até em razão do exercício legal de seu direito, sendo certo que a obrigação de notificação prévia de tal inclusão é dos bancos de dados mencionados, conforme previsto em lei.
- 12.4. A **CONTRATADA** terá o direito de suspender, unilateralmente, todos os benefícios concedidos ao **BENEFICIÁRIO** (**TITULAR OU SEU DEPENDENTE/ADICIONAL**) pelo presente contrato caso ocorra inadimplência da mensalidade a partir de 01 (um) dia de atraso das parcelas mensais do respectivo cartão. A reativação dos serviços ocorrerá após confirmação do pagamento de todas as parcelas em atraso.
- 12.5. Esse contrato tem renovação automática após 12 meses e ficará pendente novamente o valor anual, podendo o **CONTRATANTE** definir novamente a forma de pagamento de acordo com as opções expostas em **DADOS DO CONTRATO**.

13- EXTINÇÕES DESTE CONTRATO

- 13.1. O **BENEFICIÁRIO TITULAR** que rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o prazo mínimo de permanência, que é de 12 (doze) meses, pagará multa rescisória de R\$ 50,00 (cinquenta reais), sem direito a devolução das quantias já pagas, em razão dos inúmeros benefícios que foram colocados a disposição do **CONTRATANTE**, bem como dos custos oriundos dos mesmos.
- 13.2. Em ocorrendo o pedido de extinção do contrato pelo **BENEFICIÁRIO TITULAR**, antes de vencido o período contratado, deverá este regularizar toda e qualquer pendência financeira relativa às mensalidades(s), multas, juros pelo atraso dos pagamentos e despesas de cobrança, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, momento em que também deverá entregar o(s) cartão(ões) **SAÚDE PREVENÇÃO** que estiverem sob sua responsabilidade.
- 13.3. Caso os pagamentos devidos em razão deste contrato não sejam efetuados pelo período de até 90 (noventa) dias, o presente contrato ficará automaticamente cancelado, não produzindo



Rua João Vagnotti, 352, Centro, CEP 08570-220, Itaquaquecetuba - SP

Cnpj/Cpf: 23.217.373/0001-14 -

efeitos, direitos ou obrigações desde então, não cabendo qualquer restituição de quaisquer valores anteriormente pagos,independente de notificação e/ou interpelação judicial ou extrajudicial.

14- DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O(s) cartão(s) pessoal(is) **SAÚDE PREVENÇÃO** do(s) **BENEFICIÁRIO(s)**, na respectiva modalidade, será(ão) retirados em nossa sede,fornecido ao **BENEFICIÁRIO TITULAR** no prazo de até 5 (cinco)dias úteis, após o pagamento total do valor pactuado ou, em caso de parcelamento, da primeira parcela convencionada, sendo o custo de cada cartão o valor de R\$ 5,00 (cinco reais), seja ele para **BENEFICIÁRIO TITULAR** ou **BENEFICIÁRIO DEPENDENTE/ADICIONAL**.
- 14.2. Além do especificado na cláusula anterior referente aos custos para emissão do cartão, haverá um custo efetivo de R\$ 5,00 (cinco reais) por **BENEFICIÁRIO DEPENDENTE/ADICIONAL** no que se refere à manutenção do contrato.
- 14.3. A guarda e uso do(s) cartão(ões) de descontos é responsabilidade única do **BENEFICIÁRIO TITULAR**, que deverá utilizá-lo e conservá-lo para que somente quem figure como titular ou dependente/adicional do **CARTÃO SAÚDE PREVENÇÃO** possa usufruir dos benefícios do mesmo. Em caso de mau uso ou empréstimo do cartão fornecido pela **CONTRATADA**, poderá o **BENEFICIÁRIO TITULAR** ser civil e penalmente responsabilizado. Em caso de extravio ou roubo do cartão, o **BENEFICIÁRIO** deverá avisar a **CONTRATADA** imediatamente, e por escrito, bem como solicitar novo cartão, que terá um custo adicional de R\$10,00 (dez reais).
- 14.4. Sem prejuízo de outras penalidades legais cabíveis, o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de qualquer formalidade, notificação judicial ou extrajudicial, se o **BENEFICIÁRIO TITULAR** omitiu quaisquer informações sua ou a de seu(s) dependente(s)/adicional (is), no intuito de obter vantagens e benefícios indevidos ou praticarem infrações ou fraudes de qualquer natureza
- 14.5. Os pagamentos decorrentes do presente instrumento deverão ser realizados através dos meios já descritos, sendo que ninguém está autorizado, sob qualquer pretexto ou hipótese, a receber os valores contratados, eximindo-se desde já a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pelos pagamentos efetuados a terceiros, ainda que representantes prepostos ou credenciados. Os pagamentos das mensalidades deverão ocorrer através de boletos bancários, cartões de crédito e débito obrigatoriamente. Os pagamentos dos serviços solicitados são de total responsabilidade das empresas conveniadas à rede do CARTÃO SAÚDE PREVENÇÃO.
- 14.6. O pagamento dos valores de um determinado mês, não implicará em quitação dos valores dos meses anteriores, permanecendo a suspensão de utilização dos benefícios no caso de impontualidade dos pagamentos devidos.
- 14.7. O CARTÃO SAÚDE PREVENÇÃO não se responsabiliza por qualquer informação ou promessa que não esteja expressamente prevista neste contrato, exceto se previamente acordados entre as partes por instrumento escrito.
- 14.8. Os direitos dos **BENEFICIÁRIOS**, relativos ao presente contrato, não poderão ser transferidos, cedidos ou onerados.
- 14.9. Em ocorrendo a extinção deste contrato ou a sua não renovação, o **BENEFICIÁRIO TITULAR** assume a obrigação de proceder a devolução dos Cartões de Identificação fornecidos pela **CONTRATADA**, responsabilizando-se pelo uso indevido do(s) mesmo(s).
- 14.10. Quaisquer alterações, introduzindo ou modificando as cláusulas deste Contrato, serão disponibilizadas aos **BENEFICIÁRIOS TITULARES** através do site da **CONTRATADA**.



Rua João Vagnotti, 352, Centro, CEP 08570-220, Itaquaquecetuba - SP Cnpj/Cpf: 23.217.373/0001-14 -

15- FORO

15.1. As partes desde já elegem o Foro Central da Comarca de Itaquaquecetuba, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento. E assim, por estarem justos e contratados, declara o **BENEFICIÁRIO TITULAR** que leu, compreendeu e concordou com todo o conteúdo do presente instrumento, responsabilizando-se por todos os dados informados.

16- PLANO BRONZE, PRATA E OURO

- 16.1 Os **BENEFICIÁRIOS TITULARES** que solicitarem a adesão ao **PLANO PRATA OU OURO**, poderão acessar as plataformas digitais e usufruírem de todo o conteúdo disponível.
- 16.2. As plataformas disponibilizadas serão: Paramount+; Noggin; Cartoon Network e Ei Plus (Esporte Interativo).
- 16.3. Os serviços de plataforma digitais citados acima serão disponibilizados apenas nos **PLANOS PRATA E OURO**
- 16.4. O login e senha serão disponibilizados após a adesão e cadastro do contrato em nossos sistemas, sendo de inteira responsabilidade do **BENEFICIÁRIO TITULAR** a utilização de forma honesta.
- 16.5. O acesso às redes credenciadas no **PLANO BRONZE**, **PRATA E OURO** serão bloqueados em caso de inadimplência.

17- REDE CREDENCIADA

17.1. A **REDE CREDENCIADA** disponibilizada pelo aplicativo "MasterClin" será gratuito apenas para o **BENEFICIÁRIO TITULAR.** Caso os **BENEFICIÁRIOS DEPENDENTES/ADICIONAL(IS)** desejem realizar o login para acessarem os descontos, será cobrado o valor de R\$ 5,00 mensais para manter o acesso.



Rua João Vagnotti, 352, Centro, CEP 08570-220, Itaquaquecetuba - SP Cnpj/Cpf: 23.217.373/0001-14 -

PHEVEINÇAU	
18- PACOTES	
() PLANO BRONZE – R\$27,99/mensal • Serviços: Rede Credenciada; Cartão de desco	onto em todo o Brasil; Consultas Médicas; Dentista; Exame
Laboratoriais; Exames de Imagem; Exames C Acupuntura; Podologia; Fonoaudiólogo; Fisio	ardiológicos; Colposcopia; Ultrassom; Estética; Psicologia terapia.
() PLANO PRATA – R\$59,99/mensal	
() PLANO OURO - R\$ 99,99/mensal	
Laboratoriais; Exames de Imagem; Exames C Acupuntura; Podologia; Fonoaudiólogo; Fisio Entretenimento: Paramount+; Noggin; Cartoor Acima de 300 clientes está incluso: Mobília	
E, por estarem assim justas e contratadas, as parte teor e para um só fim e efeito.	es firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual
CONTRATANTE	CONTRATADA

Vendedor:______RG:____



Rua João Vagnotti, 352, Centro, CEP 08570-220, Itaquaquecetuba - SP Cnpj/Cpf: 23.217.373/0001-14 -

	Itaquaquecetuba,de	de 2021
19- BENEFICIÁRIOS		
NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CPF
20- ADICIONAIS		
NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CPF
		I